



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 53/13

CONVITE N° 06/13

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1833/2013

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde.

O Município de Pirassununga torna público aos interessados que fará realizar o **Convite n° 06/13**, do tipo menor preço por item, para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos de Atividades Avaliativas dos Alunos do Ensino Fundamental e confecção de blocos para a Secretaria Municipal da Saúde**, conforme descrito no Anexo I deste Convite.

Esta licitação está sendo realizada para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

O envelope “Documentos de Habilitação e Proposta Comercial” deverá ser entregue e protocolado **até às 14 horas do dia 21 de maio de 2013**, na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, iniciando-se a abertura na mesma data às **14 horas e 10 minutos** na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação, ambos localizados na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal).

CRENCIAMENTO

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. Para o caso da pessoa credenciada ser sócia da empresa licitante, esta deverá apresentar apenas o contrato social, sendo dispensada a carta de credenciamento, desde que conste do contrato social poderes para tal. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos de Atividades Avaliativas dos Alunos do Ensino Fundamental e confecção de blocos para a Secretaria Municipal da Saúde**, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

II-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Todo o envelope será entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

CONVITE Nº 06/2013
ENVELOPE A "Documentos de Habilitação"
LICITANTE: (Nome da Empresa)
ENCERRAMENTO: Dia 21/05/2013
HORÁRIO: 14 horas.

2.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no envelope "Documentos de Habilitação", sendo aceitos **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas;

b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

2.2.1. Pertinente a regularidade jurídica:

2.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

2.2.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.2.2. Pertinente a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2.2.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND – Certidão Negativa de Débito INSS), bem como prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como regularidade com o Fisco Municipal do domicílio ou sede do licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.

2.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.2.2.4. As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

2.2.3. Declaração anexo II.

2.2.4. Declaração Anexo IV, se o caso.

2.2.5. Declaração de cumprimento ao disposto pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do exigido pelo artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo V).

2.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação acima exigido ou o apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades.

2.4. Além dos documentos acima deverá o licitante também apresentar no envelope “Documentos de Habilitação”, o seguinte documento:

2.4.1. Formulário Anexo III.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração (modelo no Anexo IV) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 2.5 acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

2.7. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

III- PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O envelope “Proposta Comercial” será entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

CONVITE Nº 06/2013
ENVELOPE B "Proposta Comercial"
LICITANTE: (Nome da Empresa)
ENCERRAMENTO: 21/05/2013
HORÁRIO: 14 horas

3.2. Deverá ser apresentado o seguinte documento no envelope “Proposta Comercial”, no original:

3.2.2. Formulário Anexo “I” - Proposta Comercial, sem quaisquer emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 3.3. A proposta deverá preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Prefeitura, datilografada ou manuscrita, de forma legível e sem rasuras.
- 3.4. O preço deverá ser cotado unitário e total para cada item, se o caso, e já estar incluso toda incidência de impostos e outros custos diversos, diretos ou indiretos.
- 3.5. Não será aceito opção na formulação da proposta, ou seja, para cada item cotar apenas um valor, sob pena de desclassificação.
- 3.6. Não serão aceitas propostas enviadas via fac-smile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente edital, bem como proposta preenchidas a lápis.
- 3.7. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na a proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.
- 3.8. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Municipal de Licitações quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

IV – ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. A Comissão Municipal de Licitações procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes “A” e “B” (Documentos de Habilitação e Proposta), podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.
 - 4.1.1. O envelope “A” (Documentos de Habilitação) será aberto em 1º lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas é que terão abertos pela Comissão Municipal de Licitações o envelope “B”.
- 4.2. Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- 4.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostas (Envelope “B”) aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação. Os envelopes com os documentos relativos à Proposta Comercial das licitantes inabilitadas permanecerão devidamente lacrados durante o prazo de 10 (dez) dias corridos da citada data à disposição para ser retirados por seus representantes. Findo este prazo sem que sejam retirados, serão enviados pelo correio.
- 4.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.
- 4.5. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

V- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1. Recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados nos itens 2.2. a 2.2.5.
- 5.3. A Comissão Municipal de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas comerciais das licitantes habilitadas, **julgando como vencedora a proposta de menor preço por item**, desde que atenda integralmente as especificações desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

5.5. Será desclassificada a proposta de preço que:

5.8.1. Cotar em desacordo os itens licitados;

5.8.2. Alterar a quantidade constante no “Anexo I”;

5.8.3. Cotar valor manifestamente inexequível de acordo com artigo 48 do Diploma Licitatório;

5.8.4. Deixar de apresentar Proposta Comercial.

5.9. No caso de empate será adotado o seguinte procedimento:

5.9.1. No caso de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado nos termos da cláusula 5.9.2.

5.9.2. No caso de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

5.9.2.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio sem que compareçam todos os convocados, este realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes presentes.

5.9.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

5.9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 5.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 5.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Dos atos da Administração praticados nas fases habilitação e julgamento da presente licitação cabem recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

VII - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

7.1. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação ou ainda solicitar a impugnação desta licitação é a sede da Prefeitura Municipal, na Seção de Licitações, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP.

7.2. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação desta licitação, bem como eventual impugnação deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Seção de Licitações e protocoladas na Seção de Comunicações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, dentro do prazo legal.

7.3. Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes que foram convidadas através de fax ou e-mail.

VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A presente despesa será custeada com dotação orçamentária:

Solicitação nº 772/13 - Nº da Despesa: 159, Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 63; Órgão 09.02;

Solicitação nº 981/13 - Nº da Despesa: 429, Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 63; Órgão 12.01.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A proponente vencedora será convocada pela Prefeitura, por escrito, via fax ou via postal com aviso de recebimento (AR), para comparecer em data, local e horário indicados para assinatura do contrato.

9.2. Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato não o faça no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento da notificação ou não solicite, com justificativa, a dilação do prazo por até mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá ao direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas na Lei e/ou neste Edital. Caberá ao Prefeito o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

X – INADIMPLENTO E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

A) Advertência;

B) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Retenção de pagamentos;

D) Rescisão do contrato;

E) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

F) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Se a Contratada não observar o qualquer dos prazos ou condições para a execução do serviço, ficará sujeita a multa diária de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso. Ultrapassada este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

10.4. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

10.5. As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

10.6. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento que a empresa vencedora fizer jus.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

11.2. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.

11.3. Constatado pela unidade requisitante, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital e contrato, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. As Atividades Avaliativas deverão ser confeccionadas em papel sulfite A4 e deverão ser todas impressas em modo frente e verso, para aplicação aos alunos do Ensino Fundamental, nos meses de setembro, outubro e novembro.

11.5. O item 51 deverá ser confeccionado com escritas e imagens em preto e branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.6. O item 52 deverá ser confeccionado com escritas e imagens em 5 cores.

11.7. A empresa vencedora das Atividades Avaliativas (itens 51 e 52) deverá manter sigilo referente ao conteúdo das mesmas.

11.8. Os blocos pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde deverão ser confeccionados conforme modelo.

XII – VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

XIII – FORMA E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo para a confecção das Atividades Avaliativas deverá ser de 20 dias, contatos a partir da entrega das matrizes, que serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O prazo para a confecção dos blocos da Secretaria Municipal da Saúde deverá ser de 20 dias, contatos a partir da assinatura do contrato.

13.2. Local de entrega:

- Atividades Avaliativas: Avenida Germano Dix, nº 3527 – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.
- Blocos da Saúde: Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro – Secretaria Municipal da Saúde.

XIV - FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após cada entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

14.2. Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

XV – PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, as licitantes que tenham sócios em comum, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

15.2. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o item 1.1.

15.3. Caso alguma empresa pertencente ao ramo de atividade objeto desta licitação não tenha sido convidada (recebido o referido convite via correios), mas tenha interesse em participar do presente Convite, a mesma deverá providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Decretos Municipais nº 3.789/2009 e nº 4.707/2012 e manifestar interesse (protocolado na Seção de Comunicação na Prefeitura Municipal de Pirassununga) com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme Art. 22 § 3º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Uma vez ultrapassado o horário limite para protocolo dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

16.2. Os formulários Anexo I, II, III, IV e V encontram-se anexados no presente Convite, sendo-lhe parte integrante.

16.3. Informamos que o inteiro teor do presente Convite permanece à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação. O Edital encontra-se disponibilizado gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Pirassununga (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), estando o resumo do mesmo afixado em painel próprio no Paço Municipal.

16.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

16.5. O Envelope deverá ser entregue “lacrado”, constando o número do Convite, horário e data de encerramento e a razão social da empresa, devendo ser protocolado antes do horário de encerramento na Seção de Comunicações, sito a Rua Galício Del Nero, 51, Centro. A abertura dos envelopes será na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações, Sito à Rua Galício Del Nero, 51, Centro - Paço Municipal.

Pirassununga, 10 de maio de 2013.

Rafaela C. Machnosck Martins
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2013
CONVITE Nº 06/2013

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Item	Qtd	Descrição
1	1 sv.	CONFECÇÃO DE 10 BLOCOS DE FICHA DE ORIENTAÇÃO DE US TRANSVAGINAL - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
2	1 sv.	CONFECÇÃO DE 10 BLOCOS DE FICHA DE ORIENTAÇÃO US MAMA - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
3	1 sv.	CONFECÇÃO DE 10 BLOCOS DE FICHA DE ORIENTAÇÃO US PELVICO E PROSTATA - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
4	1 sv.	CONFECÇÃO DE 10 BLOCOS DE FICHA DE ORIENTAÇÃO US. TIROIDE, MUSCULO E DUPLEX - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
5	1 sv.	CONFECÇÃO DE 10 BLOCOS DE REQUISICÃO DE EXAME ANATO PATOLÓGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
6	1 sv.	CONFECÇÃO DE 100 BLOCOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA FRENTE - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
7	1 sv.	CONFECÇÃO DE 120 BLOCOS DE REGULAÇÃO UERGENCIAS E EMERGENCIAS - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
8	1 sv.	CONFECÇÃO DE 140 BLOCOS IMPRESSO OFICIO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____
9	1 sv.	CONFECÇÃO DE 1400 BLOCOS DE ATENDIMENTO MEDICO / ENFERMAGEM - FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____		Valor Total: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10 1 sv. CONFECÇÃO DE 150 BLOCOS COM 100 FOLHAS ÚNICAS - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 11 1 sv. CONFECÇÃO DE 1600 BLOCOS DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 12 1 sv. CONFECÇÃO DE 1600 BLOCOS DE RECEITUARIO MEDICO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 13 1 sv. CONFECÇÃO DE 20 BLOCOS CADAIS - GRÁFICO PARA GESTANTE - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 14 1 sv. CONFECÇÃO DE 20 BLOCOS CRICA - CONVOCAÇÃO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 15 1 sv. CONFECÇÃO DE 20 BLOCOS DE FICHA DE ORIENTAÇÃO US ABDOME SUPERIOR - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 16 1 sv. CONFECÇÃO DE 20 BLOCOS DE FICHA DE ORIENTAÇÃO US ABDOMINAL TOTAL, RENAL, VIAS URINÁRIAS - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 17 1 sv. CONFECÇÃO DE 20 BLOCOS DE PEDIDO DE ECOCARDIOGRAMA (ECG) - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 18 1 sv. CONFECÇÃO DE 200 BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO H.C. UNICAMP - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 19 1 sv. CONFECÇÃO DE 200 BLOCOS DE RELATORIO SEMANAL DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 20 1 sv. CONFECÇÃO DE 200 BLOCOS PARA ENCAMINHAMENTO REGIONAL - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 21 1 sv. CONFECÇÃO DE 220 BLOCOS DE LAUDO PARA ECG - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 22 1 sv. CONFECÇÃO DE 25 BLOCOS DE RELATORIO PMA4 RELATORIO DE PRODUÇÃO E DE MERCADORES PARA AVALIACAO, FRENTE - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 23 1 sv. CONFECÇÃO DE 30 BLOCOS DE FICHA B-GES. ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE FRENTE/VERSO – BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 24 1 sv. CONFECÇÃO DE 30 BLOCOS DE FICHA B-HA - ACOMP. DE HIPERTENSOS F/V BL 1 - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 25 1 sv. CONFECÇÃO DE 30 BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES HIPERTENSOS E/OU DIABETICOS - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 26 1 sv. CONFECÇÃO DE 30 BLOCOS DE HISTORIA ATUAL E TRATAMENTO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 27 1 sv. CONFECÇÃO DE 30 BLOCOS DE QUESTIONÁRIO - CASO DO PACIENTE FAZER USO DE INSULINA.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 28 1 sv. CONFECÇÃO DE 30 BLOCOS DE RELATORIO PMA2 - BLOCO COM 100 FOLHAS
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 29 1 sv. CONFECÇÃO DE 30 BLOCOS DE SERVIÇO DE ENDOSCOPIA GIGESTIVA ALTA - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 30 1 sv. CONFECÇÃO DE 300 BLOCOS DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 31 1 sv. CONFECÇÃO DE 400 BLOCOS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 32 1 sv. CONFECÇÃO DE 400 BLOCOS DE FICHA DE REGISTRO DO USUÁRIO BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 33 1 sv. CONFECÇÃO DE 400 BLOCOS DE GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO E CRESCIMENTO DE CRIANÇA - MASC. (COR AZUL) - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 34 1 sv. CONFECÇÃO DE 400 BLOCOS GRAFICO PARA ACOMPANHAMENTO CRESC. CRIANÇA (RO - FRENTE E VERSO, PAPEL ROSA) - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 35 1 sv. CONFECÇÃO DE 480 BLOCOS DE PEDIDO PARA ULTRASSONOGRRAFIA - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 36 1 sv. CONFECÇÃO DE 50 BLOCOS DE LAUDO PARA ECOCARDIOGRAMA - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 37 1 sv. CONFECÇÃO DE 50 BLOCOS DE TABELA PARA VALORES NORMAIS - ADULTO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 38 1 sv. CONFECÇÃO DE 500 BLOCOS DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 39 1 sv. CONFECÇÃO DE 560 BLOCOS F.A.A. (FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL) - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 40 1 sv. CONFECÇÃO DE 60 BLOCOS DE CONSULTA DE ENFERMAGEM - DATA DE MARCAÇÃO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 41 1 sv. CONFECÇÃO DE 60 BLOCOS DE CONTROLE DE ENFERMAGEM - DEXTRO AÇÕES DE ENFERMAGEM – BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 42 1 sv. CONFECÇÃO DE 60 BLOCOS DE RELATÓRIO DO PACIENTE - ODONTOLÓGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 43 1 sv. CONFECÇÃO DE 60 BLOCOS FICHA D FRENTE E VERSO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 44 1 sv. CONFECÇÃO DE 70 BLOCOS DE LENTES CORRETORAS - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 45 1 sv. CONFECÇÃO DE 700 BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 46 1 sv. CONFECÇÃO DE 700 BLOCOS DE TALAO DE NOTIF. RECEITUARIO AZUL 50 FOLHAS NUM. E BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 47 1 sv. CONFECÇÃO DE 80 BLOCOS DE NOTA DE TRANSFERENCIA DE MATERIAL - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 48 1 sv. CONFECÇÃO DE 800 BLOCOS A.P.H. - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR BLOCO 25 X 2 (1.A BRNACA/ 2.A AMARELA) BLOCO DE 50 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 49 1 sv. CONFECÇÃO DE 90 BLOCOS DE PROCESSO DE ENFERMAGEM SENDO 30 BLOCOS MOD. I - 30 BLOCOS MOD. II - 30 BLOCOS MOD. III. - (BLOCO COM 100 FOLHAS).
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 50 1 sv. CONFECÇÃO 400 BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO COM 100 FOLHAS.
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____
- 51 288000 un SERV. DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE ATIVIDADES AVALIATIVAS DOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL. SENDO AS QUANTIDADES LISTADAS ABAIXO POR ALUNO E PARA USO BIMESTRAL:
3 PAGINAS DISTINTAS DE INGLÊS
4 PÁGINAS DISTINTAS DE MATEMÁTICA
4 PÁGINAS DISTINTAS DE CIÊNCIAS
4 PÁGINAS DISTINTAS DE GEOGRAFIA
4 PÁGINAS DISTINTAS DE HISTÓRIA
5 PÁGINAS DISTINTAS DE PORTUGUÊS
TOTALIZANDO 288.000 CÓPIAS
Valor Unitário: _____ Valor Total: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

52 36000 un SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE ATIVIDADES AVALIATIVAS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA DISCIPLINA ARTES CONTENDO 3 PAGINAS SENDO 5 CORES E DIVIDIDAS POR SERIES : DO 1º AO 5º ANO. TOTALIZANDO 36.000 PAGINAS

Valor Unitário: _____ Valor Total: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____

_____, _____ DE _____ DE 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga
Comissão Municipal de Licitação
Rua Galício Del Nero, 51 - Centro
Pirassununga - SP
Referência: Convite nº 06/2013
Processo Administrativo nº 1833/2013

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

a) não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação;

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Data de Encerramento: 21/05/2013

Horário: 14 horas.

CONVITE Nº 06/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2013

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ. _____ I.E _____

CIDADE _____ EST. _____ CEP _____

FONE _____ FAX _____

CELULAR _____ NOME P/CONTATO _____

FATURAMENTO MÍNIMO P/EMIÇÃO DE NOTA FISCAL: R\$ _____

DOMICÍLIO BANCÁRIO: Nº AGÊNCIA _____ BANCO _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME COMPLETO _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

FUNÇÃO/CARGO QUE EXERCE JUNTO A EMPRESA: _____

R.G. nº _____ CPF nº _____

ENDEREÇO: RUA /AV. _____ Nº _____,

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

EMAIL: _____

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES DEST E CONVITE.

_____, _____ DE _____ DE 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Convite nº 06/2013

Processo Administrativo nº 1833/2013

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONVITE Nº 06/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1833/2013

DECLARAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO
CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DO SEU
REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SR
(A), PORTADOR DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE Nº E DO
CPF..... DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V
DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI 9.854, DE
27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, bem como não EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Solicitação nº 772 e 981/2013
Processo Administrativo nº 1833/2013
Convite nº 06/2013
Contrato nº ____/2013

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal,, brasileira, (estado civil), portador do RG nº e CPF nº, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua , nº , Jardim , cidade de Pirassununga – SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, e a empresa, representada pelo Sr., denominada simplesmente CONTRATADA, ficando justo e contratado o quanto segue

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para execução de serviços gráficos de Atividades Avaliativas dos Alunos do Ensino Fundamental e confecção de blocos para a Secretaria Municipal da Saúde**, conforme estipulado no “Anexo I” e Convite nº 06/13, partes integrantes desta avença.

2 – DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços a serem executados serão acompanhados por servidores da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 2.2. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o convite, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.3. Todos os encargos com funcionários, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, montagem, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.
- 2.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 2.5. As atividades avaliativas deverão ser confeccionadas em papel sulfite A4 e deverão ser todas impressas em modo frente e verso, para aplicação aos alunos do Ensino Fundamental, nos meses de setembro, outubro e novembro.
- 2.5. O item 51 deverá ser confeccionado com escritas e imagens em preto e branco.
- 2.6. O item 52 deverá ser confeccionado com escritas e imagens em 5 cores.
- 2.7. A empresa vencedora das Atividades Avaliativas (itens 51 e 52) deverá manter sigilo referente ao conteúdo das mesmas.
- 2.8. O prazo para a confecção das Atividades Avaliativas deverá ser de 20 dias, contados a partir da entrega das matrizes, que serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 2.9. O prazo para a confecção dos blocos da Secretaria Municipal da Saúde deverá ser de 20 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.10. Local de entrega:
 - Atividades Avaliativas: Avenida Germano Dix, nº 3527 – Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Blocos da Saúde: Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro – Secretaria Municipal da Saúde.

2.11. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, tipo menor preço global.

3.2 - A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelos preços unitários e globais contratados, transcritos no Anexo Único.

3.3 – Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$......

3.5 – Fica expressamente estabelecido que, no preço unitários e globais referentes aos serviços estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, benefícios da contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à contratada pela efetiva execução dos serviços em objeto, respondendo ainda a contratada por obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como por indenizações por acidente com elementos de sua equipe, bem como por eventuais acidentes ou incidentes que envolvam terceiros.

3.6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato mencionado no item 3.2 acima.

4 – VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência contratual terá início na data de assinatura do contrato estendendo-se até 31 de dezembro de 2013.

5 – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após a cada entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2 - Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

6. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos para atender as despesas deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

7.1 – Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada, e deverão ser pagos nas épocas devidas.

7.2 - A contratada se obriga a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.3 – A contratada se responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da presente contratação, inclusive quanto a qualquer erro, falha ou imperfeição na execução do serviço, não restando ao Município qualquer responsabilidade, sequer subsidiária.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, além das demais responsabilidades previstas no Convite e seus anexos, bem como neste contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto do contrato.

8.1.2 – Permitir e facilitar à Prefeitura o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a contratada de suas responsabilidades, seguindo as orientações e determinações de cada unidade requisitante.

8.1.3 – Refazer às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrente de informação errônea da Prefeitura, sem prejuízo das multas contratuais.

8.1.4 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços em sua própria oficina, sendo vedada a terceirização, subcontratação total ou parcial, associação em sociedade ou incorporação do contratado com terceiro, sendo que o motor deverá ser retirado pelo vencedor em local a ser indicado pela contratante, dentro do Município de Pirassununga e entregue no mesmo local, por sua (da contratada) conta e risco, disponibilizando, para isso, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se civilmente pela segurança e preservação do mesmo durante o período de execução dos serviços, bem como pagamento de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários até a efetiva entrega do serviço.

8.1.5 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

8.1.6 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

8.1.8 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas neste Convite.

9. DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal que houver, estará sujeita as seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

A) Advertência;

B) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

C) Retenção de pagamentos;

D) Rescisão do contrato;

E) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

F) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2 - Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução do serviço ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.3 - Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.4 - Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.5 - As multas são cumulativas e aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

9.6 - Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7 - As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8 - Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

9.9 - As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.

9.10 - O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);

10.1.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.9 - Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11 – DA TOLERÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11.1 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa às penalidades cabíveis.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 – O conteúdo do Convite e seus anexos elaborado pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirassununga e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição de seus termos.

12.2 - A execução do Contrato, bem como nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas e despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produza os devidos efeitos legais.

Pirassununga, ____ de _____ de 2013.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

CONTRATADA